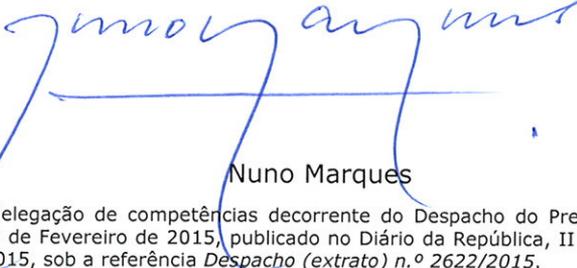


DECISÃO SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto	Projeto de ampliação da pedreira de calcário industrial "Quinta do Escarpão"
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Anexo I, nº 18
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1º, nº 3, alínea a)
Localização	Freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, distrito de Faro
Proponente	Costa & Costa, Lda.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Economia do Algarve.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Decisão:	A Proposta de Definição de Âmbito (PDA) cumpre, na generalidade, as normas técnicas relativas à estrutura, metodologia e conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)
-----------------	--

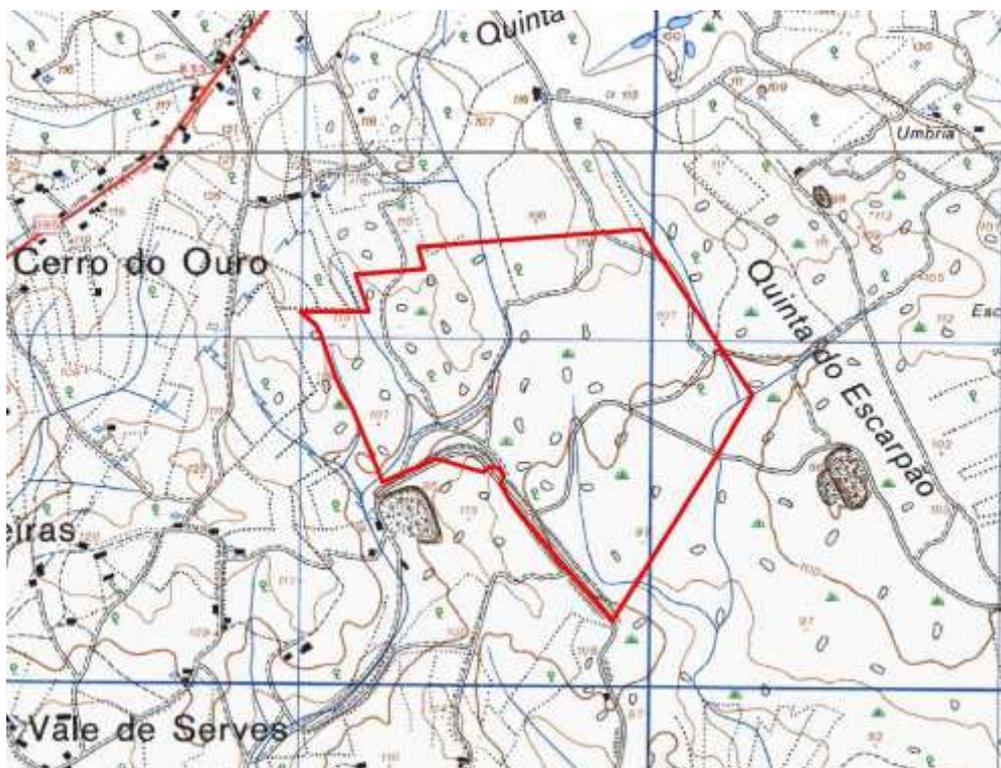
Aspetos a desenvolver no EIA e não referidos na PDA	Para além do proposto na PDA, deverão ser estudados e apresentados no EIA os aspetos referidos no parecer da CA, nomeadamente os inseridos nos pontos seguintes: V. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO 1. Alternativas do Projeto 2. Identificação das questões significativas
--	---

	<p>3. Proposta Metodológica para Avaliação de Impactes</p> <p>VI. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS</p>
<p>Validade da DDA:</p>	<p>Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DDA caduca, se decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciado o procedimento de avaliação do respetivo EIA.</p>
<p>Data:</p>	<p>17 de abril de 2015</p>
<p>Assinatura:</p>	<p style="text-align: center;">O Vice-Presidente da CCDR Algarve¹</p>  <p style="text-align: center;">Nuno Marques</p> <p>¹ No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 23 de Fevereiro de 2015, publicado no Diário da República, II Série, N.º 50, de 12 de Março de 2015, sob a referência <i>Despacho (extrato) n.º 2622/2015</i>.</p>

Anexo: Parecer da Comissão de Avaliação

Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Ampliação da Pedreira de Calcário Industrial “Quinta do Escarpão”

Parecer da Comissão de Avaliação



Extrato da Carta Militar de Portugal, folhas n.º596 e n.º605, à escala 1:25000 (IGeoE).
Sistema de projeção Hayford-Gauss, coordenadas retangulares, Datum 73 (ponto central).

 Área da pedreira

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH Algarve
Direção Regional da Cultura do Algarve
Direção Regional de Economia do Algarve

Abril de 2015

INDICE

I. INTRODUÇÃO	1
II. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES	2
III. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO	4
IV. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO	4
V. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO	4
1. Alternativas do Projeto	4
2. Identificação das Questões Significativas	5
3. Proposta Metodológica para Avaliação de Impactes	8
VI. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS	8
IV. CONCLUSÃO	10

ANEXOS:

Anexo 1 – Núcleo de Pedreiras do Escarpão

Anexo 2 – Ofícios da DRAP Algarve e LNEG

I. INTRODUÇÃO

Para efeitos do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (RJAIA), deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), no dia 27 de fevereiro de 2015, a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de ampliação da pedreira de calcário industrial "Quinta do Escarpão", integrada no núcleo de pedreiras do Escarpão, sito na freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, distrito de Faro, a cerca de 6 km a Norte de Albufeira (anexo 1).

O projeto encontra-se em fase de projeto de execução.

O proponente é a empresa Costa & Costa Lda., e a entidade licenciadora é a Direção Regional de Economia do Algarve.

De acordo com o número 18 do Anexo I do RJAIA, o projeto está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), uma vez que se trata de uma pedreira com cerca de 81 ha (809 621 m²) dos quais só 5 ha se encontram licenciados.

A CCDR-Algarve, na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação constituída pelas seguintes entidades e respetivos representantes:

CCDR Algarve – alínea a) do n.º2, do art.º 9º – Conceição Calado

CCDR Algarve – alínea a) do n.º2, do art.º 9º – Luísa Ramos

CCDR Algarve – alínea a) do n.º2, do art.º 9º – Valentina Coelho Calixto

CCDR Algarve – alínea a) do n.º2, do art.º 9º – Zulmira Nunes

APA/ARH Algarve - alínea b) do n.º2, do art.º 9º - Alexandre Furtado

DRC Algarve – alínea d) do n.º 2, do art.º 9º – Frederico Tatá Regala

DRE Algarve – alínea h) do n.º2, do art.º 9º – Miriam Marvão

Face às características do projeto e à sua localização a CCDR solicitou, de acordo com a alínea b), do n.º 3 do art.º 12º, do referido diploma, parecer às seguintes entidades: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia, IP (LNEG) e Câmara Municipal de Albufeira (CMA).

Das entidades consultadas não houve resposta da CMA, encontrando-se os pareceres recebidos em anexo ao presente parecer.

Foi expresso pelo proponente a decisão de não realizar Consulta Pública.

A PDA foi elaborada pela empresa VISA - Consultores de Geologia Aplicada e Engenharia do Ambiente, SA.

A 7 de abril de 2015 realizou-se uma reunião onde estiveram presentes os representantes da CA.

II. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A pedreira da Quinta do Escarpão insere-se num dos mais importantes núcleos de pedreiras do Algarve, o Núcleo de Pedreiras do Escarpão donde se extrai grande parte dos blocos ornamentais, da pedra para calçada e de agregados, utilizados no setor da construção civil e obras públicas, constituindo o maior produtor de calcários da Região.

No conjunto de pedreiras, extrai-se 35% da produção total algarvia de agregados calcários para construção e obras públicas, 50% dos cubos de calcário (vulgo pedras de calçada) e 70% do calcário ornamental.

Atualmente encontram-se a laborar no núcleo do Escarpão 4 pedreiras. Existem igualmente 4 pedreiras abandonadas, verificando-se que em alguns casos, a área lavrada não foi alvo de qualquer processo de recuperação e/ou requalificação. Identificam-se também duas centrais de betão betuminoso assim como uma central de asfalto e uma fábrica de rocha ornamental.

Tal como as restantes pedreiras ali localizadas a pedreira enfrentou, nos últimos anos, diversas dificuldades ao nível da regularização administrativa atendendo a que no Plano Diretor Municipal (PDM) de Albufeira, de 1995, a área da Quinta do Escarpão se encontra classificada na Carta de Condicionantes como REN (Reserva Ecológica Nacional) Zona de Máxima Infiltração, motivada pela presença de formações calcárias carsificadas. Na Carta de Ordenamento, foram demarcadas Zonas de Protecção de Recursos Naturais, Zonas de Enquadramento Rural, assim como Zonas de Extração a Reconverter, totalmente inibitórias de criação ou ampliação de atividades de exploração.

Esta pedreira passou assim a ter usos incompatíveis com o PDM, face às disposições nele expressas, apesar de, aquando da consulta às entidades, o Instituto Geológico e Mineiro (atual Laboratório Nacional de Energia e Geologia), ter recomendado a identificação de uma área como "Zona de Extração Mineral a Manter" para a área onde se localizava a pedreira de calcário n.º 4586 de Costa & Costa, denominada "Quinta do Escarpão" e envolvente próxima.

Em 1994, a Costa & Costa em cumprimento da legislação em vigor sujeitou a procedimento de AIA o projecto de ampliação da pedreira "Quinta do Escarpão", o qual obteve parecer favorável condicionado. Contudo, face às disposições do Plano Director Municipal, a Direcção Regional de Economia do Algarve não pôde emitir, até hoje, a necessária licença de ampliação para a pedreira.

Em Março de 2006, a Câmara Municipal de Albufeira lançou os pressupostos para a elaboração de Plano de Pormenor para que fosse possível compatibilizar os usos atualmente existentes com os Instrumentos de Gestão do Território

Ainda em 2006, é proposto pelos interessados (proprietário e exploradores) à Câmara Municipal de Albufeira, a elaboração de um Plano de Pormenor com incidência territorial na área do Núcleo de Pedreiras do Escarpão, que permitisse resolver, em definitivo, as incompatibilidades entre as explorações existentes e os instrumentos de gestão do território.

Em 3 de março de 2006 os termos de referência do Plano de Pormenor do Escarpão foram aprovados em Deliberação da Assembleia Municipal, permitindo antecipar que poderia vir a ser conseguida a compatibilização dos usos existentes e propostos com os Instrumentos de Gestão do Território em vigor.

Nesse mesmo ano, a Costa & Costa apresentou ao Instituto do Ambiente (IA), Autoridade de AIA de acordo com a legislação então em vigor, Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, 8 de novembro, a Proposta de Definição do Âmbito do Projeto de Pedreira "Quinta do Escarpão". Tendo a CA deliberado favoravelmente sobre a mesma e considerado que o EIA deveria integrar para além do expresso na PDA os comentários referidos no seu parecer, advertiu, no entanto, que o EIA não deveria prosseguir enquanto o projeto não tivesse enquadramento legal a nível dos Instrumentos de Gestão do Território.

Perante a deliberação da CA, a Costa & Costa optou por suspender as diligências de licenciamento.

Em 2008, a Costa & Costa requereu a adaptação/regularização nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, da pedreira "Quinta do Escarpão" situada em área não titulada por licença, que obteve deferimento condicionado por parte do grupo de trabalho, composto pela Direção Regional de Economia do Algarve, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e a Câmara Municipal de Albufeira, *"à compatibilização da pretensão com os planos de ordenamento do território vigentes e restrições de utilidade pública."*

Em 2012, é publicado em Diário da República o plano de pormenor na modalidade de plano de intervenção no espaço rural do Escarpão, pela Deliberação n.º 723/2012, de 22 de maio, que tem por principais objetivos minimizar os impactes ambientais e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa, promover a concentração das atividades de transformação, em condições de segurança e de proteção ambiental, e definir as unidades de exploração que garantam um aproveitamento sustentável, eficaz e eficiente dos recursos.

Em 2013 e 2014 foram realizadas diligências entre os exploradores mineiros do Escarpão e as diversas entidades públicas com o objetivo de proceder à realização de um Projeto Integrado ao abrigo do artigo 35.º do n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro. Contudo, e mais uma vez, sem resultados tangíveis.

Nestas circunstâncias, a Costa & Costa optou por uma solução de licenciamento individual, através da realização de um Plano de Pedreira e respetivo EIA, para a pedreira "Quinta do Escarpão", apresentando agora a sua Proposta de Definição do Âmbito.

III. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

A Costa & Costa pretende proceder à ampliação de uma pedreira de calcário industrial de 5 ha para cerca de 81 ha (encontrando-se atualmente intervencionados cerca de 35 ha), uma vez que a exploração é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento de matéria-prima às indústrias de construção civil e obras públicas, que operam a jusante.

IV. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

O projeto (ou Plano de Pedreira) será elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, e irá incluir os seguintes documentos técnicos:

- Plano de Lavra;
- Plano de Deposição;
- Plano de Segurança e Saúde
- Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP);
- Plano de Desativação;
- Estudo de viabilidade económica;
- Calendarização das atividades.

V. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

A PDA apresentada segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, quanto às normas técnicas para a sua estrutura.

É feita uma caracterização geral do projeto, mencionando as especificidades que caracterizam a massa mineral em presença.

Num contexto geral, a presente PDA caracteriza a situação de referência, identifica as questões e temáticas de maior relevância em função dos impactes potenciais que irão advir da implantação do projeto em causa, assim como os impactes cumulativos da pedreira "Quinta do Escarpão" e do conjunto das explorações presentes e previstas, e sua interação na área de influência do projeto e a metodologia de definição de medidas de minimização e plano de monitorização.

É apresentada a estrutura base do Estudo de Impacte Ambiental

A análise da CA, foca apenas os aspetos e questões que se consideraram ser de comentar, merecendo concordância os aspetos não objeto de comentários.

1. Alternativas do Projeto

Relativamente às alternativas e de acordo com o previsto no n.º 2 do anexo V do RJAIA, deverão ser descritas *"as soluções alternativas razoáveis estudadas, incluindo a ausência de intervenção, tendo em conta a localização e as exigências no domínio da utilização dos recursos naturais e razões da escolha em função:*

- a) *Das fases de construção, funcionamento e desativação;*

- b) *Da natureza da atividade;*
- c) *Da extensão da atividade;*
- d) *Das fontes de emissões."*

2. Identificação das Questões Significativas

A proposta de previsão e avaliação de impactes considera-se correta e adequada. No entanto, considera-se, devido a terem existido reclamações no passado, que o EIA deverá contemplar, além dos fatores propostos, as vibrações decorrentes do uso de explosivos, onde deve ser avaliado o cumprimento da NP – 2074 (1983).

Recursos Hídricos e Qualidade da Água do Aquífero

No âmbito do EIA, um dos aspetos mais importantes que constitui uma forte condicionante na definição do plano de lavra é a proteção ao aquífero.

Assim, na elaboração do plano de lavra, a cota mínima de exploração deverá ser definida em função do nível piezométrico máximo, de acordo com as séries históricas de dados disponíveis, tendo ainda em atenção a necessidade de manter uma espessura do maciço rochoso acima do nível freático que garanta adequadamente a proteção do aquífero. À partida a espessura do maciço rochoso não deverá ser inferior a 10 m (refira-se que se trata de um sistema aquífero cársico de elevada vulnerabilidade à poluição). Com o rigor exigido, esta questão deverá ser convenientemente aprofundada no EIA.

Qualidade do Ar

A proposta do plano de monitorização é apresentada de uma forma geral e não identifica quais os fatores relevantes a considerar, pelo que, deverá o EIA apresentar informação mais pormenorizada sobre a definição do plano de monitorização.

Ambiente Sonoro

A proposta do plano de monitorização é apresentada de uma forma geral e não identifica quais os fatores relevantes a considerar, pelo que, deverá o EIA apresentar informação mais pormenorizada sobre a definição do plano de monitorização.

Considera-se que a avaliação acústica a realizar deverá contemplar também a laboração de todas as pedreiras de zona em simultâneo.

Património Arqueológico, Arquitetónico e Etnológico

A pretensão abrange uma área onde não há referência a ocorrências de interesse arqueológico. No entanto, na área são referidas formas endocársicas relevantes, sendo de destacar o Algar do Escarpão, considerado dos mais importantes na região. O elevado potencial arqueológico relacionado com grutas e algares confere a este tipo de estruturas geológicas particular interesse, sendo fundamental que sejam devidamente consideradas no fator Património em Estudos de Impacte Ambiental.

Os trabalhos decorrentes da ampliação da pedreira terão impactes no solo e subsolo, extensivos e em profundidade, com possível afetação de estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes, tornando necessário compatibilizar a pretensão com a salvaguarda de preexistências remanescentes, realizando os correspondentes trabalhos arqueológicos preventivos.

A PDA prevê a realização de trabalhos arqueológicos tendentes à adequada caracterização do património cultural e definição das ulteriores medidas de minimização de impactes sobre o mesmo.

O correspondente pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA) deverá ser apresentado nos termos do Decreto-Lei 164/2014, de 4 de Novembro.

No que se refere à atribuição do valor patrimonial/científico das eventuais ocorrências, os quatro critérios definidos – classificação legal, monumentalidade, estado de conservação e acessibilidade – não se adequam inteiramente à situação em referência. Atendendo à inexistência no local de património classificado ou em vias de classificação, o critério classificação legal deve ser excluído. Devem ainda entrar na quantificação critérios referentes à antiguidade, raridade/unicidade e relevância científica.

Atendendo ao potencial espeleológico do local, sendo conhecidas cavidades cársticas na área em apreço, incluindo o Algar do Escarpão, de reconhecida importância¹ e existindo significativo modelado cárstico, o património endocárstico terá que ser devidamente tratado no âmbito do EIA e deverão ser consultadas as associações espeleológicas regionais (GEONAUTA, CEEAA – Centro de Estudos Espeleológicos e Arqueológicos do Algarve e CES – Centro de Estudos Subterrâneos de Lagos), assim como a SPE - Sociedade Portuguesa de Espeleologia. As prospeções arqueológicas terão que contemplar esta componente e assegurar a presença de um espeleólogo na equipa durante os trabalhos no terreno, para identificação e pesquisa de eventuais cavidades naturais, abertas ou obstruídas, que possam ocorrer na área de incidência e na respetiva adjacência. O espeleólogo a integrar na equipa terá que ser associado de uma entidade espeleológica oficialmente constituída há mais de cinco anos, sendo requerida carta de recomendação desta ou comprovativos de currículo espeleológico consolidado.

Socioeconomia

Atendendo às características do território em que se desenvolve o projeto, considera-se que a Proposta Metodológica submetida, no que se refere à Socioeconomia, contem os elementos necessários para a caracterização do ambiente afetado, avaliação de impactes e definição de medidas de minimização.

¹ Almeida, C. A. (1985) – Hidrogeologia do Algarve Central. Dissertação de doutoramento – FCUL; Almeida, C. A. e Crispim, J. (1987) – Traçagens com uranina no Algar do Escarpão (Albufeira-Algarve) – Algar, Bol. Sociedade Portuguesa de Espeleologia, nº 1: 9-16.

Chama-se, no entanto, a atenção para a necessidade do EIA estudar e avaliar as questões relacionadas com o transporte do material pétreo nas infraestruturas viárias existentes, nomeadamente nas rodovias das redes concelhias e regionais/nacionais.

O tráfego associado à exploração deverá ser analisado e ponderado, nomeadamente, no que se refere ao seu envolvimento com núcleos populacionais e equipamentos de proximidade onde os impactes pela sua natureza terão tendência para se agravar.

As análises que se efetuarem deverão ser sensíveis aos eventuais efeitos cumulativos resultantes do funcionamento dos diversos tipos de pedreiras do núcleo do Escarpão.

Resíduos

O Estudo de Impacte Ambiental deverá identificar os resíduos produzidos, bem como as medidas de minimização a aplicar nos resíduos não mineiros, de forma a evitar ou minimizar possíveis impactes resultantes da sua produção, as quais deverão estar de acordo com os requisitos previstos na legislação relativa à gestão de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e demais legislação específica aplicável.

Análise de riscos

O EIA deverá apresentar uma análise dos vários riscos ambientais, bem como dos riscos de segurança de pessoas e bens que interfiram com terceiros na envolvente da exploração, quer existentes quer espectáveis em resultado da implementação do projeto, e que complementem os aspetos incluídos no "Sistema de proteção e segurança coletiva".

Por outro lado o EIA deverá incluir uma análise comparativa dos equipamentos, das técnicas e dos métodos de exploração utilizados e propostos, numa perspetiva de adoção das melhores técnicas disponíveis conducentes à mitigação das alterações climáticas.

Estas análises, quando aplicável, deverão estar expressas quer ao nível da caracterização da situação de referência, quer da avaliação dos impactes ambientais esperados e, como consequência, ter repercussões nas medidas de minimização propostas.

Posteriormente, na fase de acompanhamento da atividade deverá considerar-se uma permanente avaliação dos riscos acima identificados e, em resultado, o ajustamento do faseamento das medidas de minimização a implementar, em alinhamento com as atividades propostas e a desenvolver nos vários Programas Trienais e tendo como enquadramento o PARP aprovado.

Aos objetivos das ações orientadas para minimizar situações de risco ambiental e de terceiros, ao nível da segurança de pessoas e bens, e reduzir impactes visuais relevantes, assegurando a necessária integração paisagística das extrações na envolvente, deverão adicionar-se os objetivos das ações específicas que são apenas do interesse dos particulares (exploradores/proprietários) e

relativas à utilização dos terrenos após a vida útil da pedra, bem como os respetivos orçamentos e a globalidade das várias ações e orçamentos compreenderão a proposta de PARP a apresentar.

Pretende-se com esta diferenciação, conseguir identificar as ações consideradas relevantes e cuja execução é imprescindível salvaguardar no âmbito da implementação do PARP, durante a atividade de extração, e a caução a prestar terá que assegurar caso se verifique o abandono da exploração.

Deve, ainda, ser acrescentado o fator vibrações, onde devem ser enumeradas as medidas de minimização das vibrações e da fraturação excessiva do maciço, conducente à geração de blocos isolados.

Plano de Recuperação Ambiental e Paisagística

O Plano de Recuperação Ambiental e Paisagística (PARP) a apresentar deverá considerar e incluir as intervenções necessárias conducentes à minimização das várias situações de risco identificadas, bem como dos impactes visuais relevantes, gerados pela atividade de extração durante a vida útil da pedra, especificando separadamente essas respetivas medidas a implementar, o seu faseamento e os respetivos orçamentos.

Neste contexto, o PARP compreenderia duas vertentes, uma que enquadra no seu faseamento ações que respondam aos princípios de proteção ambiental, segurança de terceiros e de minimização de impactes visuais relevantes, designadas por "medidas de minimização de riscos e de impactes relevantes" e outra relativa a ações de recuperação associadas aos interesses dos particulares, consideradas "medidas de interesse dos particulares", refletindo-se as primeiras e o respetivo orçamento na definição da caução.

3. Proposta Metodológica para Avaliação de Impactes

Em consequência do disposto no nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, o EIA deverá fazer uma avaliação dos impactes não somente qualitativa mas também numérica.

VI. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS

Face às características do projeto e à sua localização a CCDR solicitou parecer às seguintes entidades: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Câmara Municipal de Albufeira (CMA).

Foram recebidos pareceres da DRAP Algarve e do LNEG, que se encontram em anexo ao presente parecer, dos quais se destacam os seguintes aspetos:

A **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve** refere que, no âmbito das suas competências, não tem nada a opor à proposta de Definição de Âmbito apresentada.

Refere ainda que sem prejuízo de considerar que a proposta estabelece as estratégias que se consideram adequadas e suficientes para a análise dos impactes ambientais no recurso solo e ordenamento do território, ressalva a necessidade de articulação entre a Avaliação Ambiental Estratégica elaborada no âmbito do Plano de Intervenção em Espaço Rural, e o Estudo de Impacte Ambiental do projeto em análise.

O **Laboratório Nacional de Energia e Geologia** apesar de considerar que a PDA apresenta os elementos indispensáveis para efetuar, em fase de EIA, uma caracterização adequada da situação de referência, avaliação de impactes e estabelecimento de medidas de minimização, no âmbito da geologia, geomorfologia e recursos geológicos, salienta a importância da elaboração de uma caracterização adequada e aprofundada da geomorfologia, dado o contexto cársico onde podem ocorrer formas de endo ou exocarso de interesse conservacionista e também por constituir um meio muito vulnerável à contaminação de aquíferos.

Esta entidade salienta que, tendo em consideração os impactes cumulativos da laboração conjunta de 5 concessões de exploração e, face ao volume de dados de monitorização do núcleo das pedreiras do Escarpão, compilados ao longo dos anos, sugere que, no âmbito do EIA, se incremente o conhecimento nos seguintes aspetos:

- Realizar o levantamento da morfologia cársica do planalto do Escarpão e relação com a circulação subterrânea ativa;
- Refinar a superfície piezométrica na zona do planalto, sabendo que a tendência geral do fluxo subterrâneo é para SE mas que existem fluxos divergentes a partir da área de recarga do planalto (...);
- Apresentar as características dos furos existentes nas 5 concessões, quantificar os volumes de água subterrânea extraídos e, se possível, estabelecer uma relação com o nível freático e/ou piezométrico ao longo do tempo;
- Identificar e cartografar sumidouros e exurgências, temporárias ou permanentes, no leito da ribeira de Quarteira e afluentes, determinando quais os setores onde a mesma é influente ou efluente, por forma a perceber as relações entre águas superficiais e o sistema aquífero;
- Fazer uma análise hidrogeoquímica e de qualidade da água, comparativa, das exurgências na ribeira e da água subterrânea no planalto do Escarpão;
- Tentar quantificar o contributo de água subterrânea, que se infiltra na zona de recarga do planalto do Escarpão, na manutenção de pegos na ribeira de Quarteira;
- Por último, sugere a atualização dos modelos já desenvolvidos, incorporando estes novos dados.

Salienta, ainda, que o Sistema aquífero Albufeira-Quarteira foi alvo de estudo no âmbito do Projeto Freeze – Descargas de Água Doce em Meio Marinho, cujo relatório final pode ser consultado em <http://geoportal.lneg.pt/Freeze/FCT-REPORT/Freezefinalreport.pdf>.

Apesar da CA concordar com o parecer do LNEG relativamente aos aspetos a desenvolver no EIA para o fator recursos hídricos, tendo em conta a magnitude dos trabalhos necessários para dar resposta ao solicitado, considera que estes deverão ser devidamente adaptados ao grau de exigência que permita a correta avaliação dos impactes a identificar no EIA.

VII. CONCLUSÃO

Da análise da PDA considera-se que esta, de um modo geral, foi elaborada de acordo com as normas técnicas constantes do anexo da Portaria nº 330/2001, de 2 de abril, que define genericamente o conteúdo e o alcance da informação a ser desenvolvida no EIA, verificando-se, no entanto, que alguns aspetos deverão ser desenvolvidos de acordo com o presente parecer.

No que se refere à elaboração do Resumo Não Técnico alerta-se para a necessidade de cumprir o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro e a Portaria nº 330/2001, de 2 de abril, nomeadamente o mencionado no Anexo III, relativamente aos "Critérios de Boa Prática para Avaliação e Elaboração de Resumos Não Técnicos", que pode ser consultado no site da APA.

Assim, após análise da PDA, a CA delibera favoravelmente sobre a mesma, devendo o EIA incluir os aspetos referidos no presente Parecer.

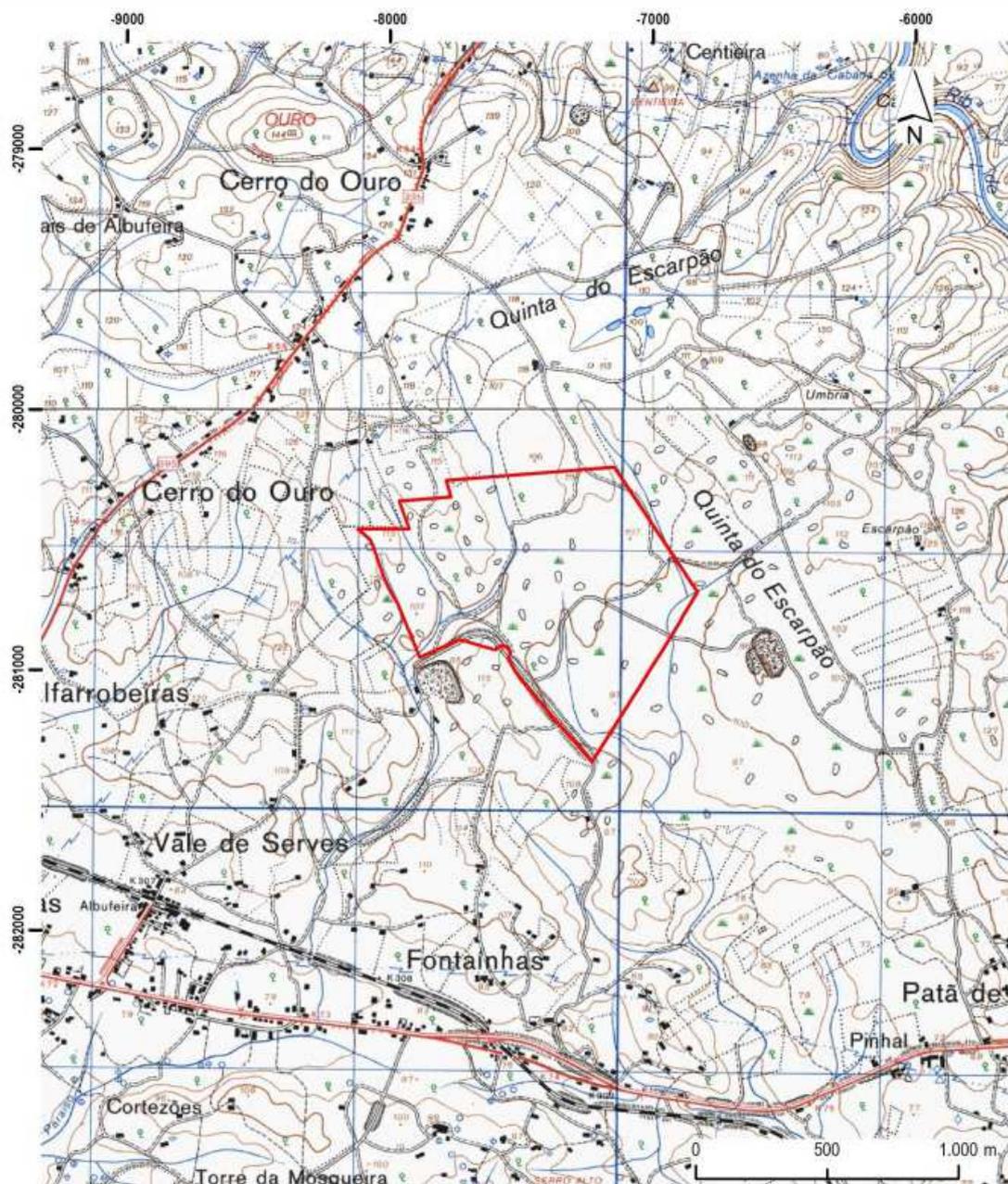
Pela Comissão de Avaliação,



Conceição Calado

Anexo 1

Planta de Localização; Núcleo de Pedreiras do Escarpão



Extrato da Carta Militar de Portugal, folhas n.º596 e n.º605, à escala 1:25000 (IGeoE).
 Sistema de projeção Hayford-Gauss, coordenadas retangulares, Datum 73 (ponto central).

Área da pedra

Localização da pedra "Quinta do Escarpão".

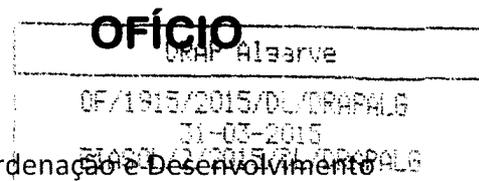


Fonte: Google Earth PRO imagem 2013

Figura 2- Núcleo de pedreiras do Escarpão.

Anexo 2

Ofícios das Entidades Externas



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2

8000-164 FARO

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
SO1043-201503		OF/1915/2015/DL/DRAPALG	2015-03-30
AMB			
ASSUNTO: ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL - PROPOSTA DEFINIÇÃO DE ÂMBITO - "QUINTA DO ESCARPÃO" - ALBUFEIRA			

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se anexa cópia da informação n.º 218/2015/DL/DRAPALG, com o despacho que a mesma mereceu.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

Fernando Severino

RM/

INFORMAÇÃO

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental - Proposta Definição de Âmbito - "Quinta do Escarpão" - Albufeira
Req: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Data: 2015-03-23

Nº: INF/218/2015/DL/DRAPALG Proc.: EIASOL/2/2015/DL/DRAPALG

PARECER

Concordo com a presente informação. Salientando-se que, os solos em presença são de baixa aptidão agrícola e não estão incluídos na RAN, propõe-se que o parecer desta Direção Regional seja no sentido de nada ter a opor à proposta. Salvaguarda-se que, conforme indicado nas conclusões, deverá ser assegurada a articulação entre a Avaliação Ambiental Estratégica elaborada no âmbito do Plano de Intervenção em Espaço Rural, e o Estudo de Impacte Ambiental do projeto em análise.

À consideração superior

O Chefe de Divisão

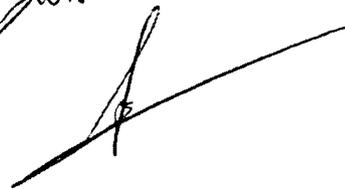


Miguel Mota e Costa
27-03-2015

DESPACHO

*Concordo com o projeto.
Nada a opor à
proposta proposta*

2015.03.24



José Graça
Diretor Regional Adjunto
(em substituição)
Ao abrigo do n.º 3, do art.º 4.º do
Dec. Reg. n.º 39/2012, de 11 de abril.

Na sequência da solicitação da CCDR Algarve, referente à Proposta de Definição de Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da Pedreira "Quinta do Escarpão", e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º, do Decreto Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, cumpre informar o seguinte:

INFORMAÇÃO

I. Localização e caracterização do projeto

A Proposta de Definição de Âmbito (PDA) apresentada, cujo proponente é a empresa Costa e Costa, Lda, refere-se ao projeto de ampliação da pedreira de calcário industrial “Quinta do Escarpão”, atualmente em fase de projeto de execução, e que se localiza no Núcleo de Pedreiras do Escarpão, sito na freguesia de Paderne, concelho de Albufeira.

II. Enquadramento

A área de exploração da pedreira em análise insere-se no Plano de Intervenção no Espaço Rural do Escarpão (PIER).

O Plano (publicado na Deliberação n.º 723/2012, de 22 de Maio) tem por principais objetivos minimizar os impactes ambientais e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa, promover a concentração das atividades de transformação, em condições de segurança e de proteção ambiental, e definir as unidades de exploração que garantam um aproveitamento sustentável, eficaz e eficiente dos recursos.

III. Análise

A Proposta de Definição de Âmbito (PDA), em análise, visa garantir um processo de avaliação de impacte ambiental bem suportado, por meio da identificação prévia dos assuntos mais significativos a abordar no Estudo de Impacte Ambiental.

A presente proposta elabora uma identificação preliminar dos impactes relacionados com o projeto no que respeita ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, identifica as áreas sensíveis, e quais os descritores relevantes para a elaboração do Estudo de impacte ambiental, nomeadamente Sócio-economia, Paisagem, Recursos, Hídricos, Qualidade da água, e Ordenamento do Território; são ainda analisados os seguintes descritores ambientais Clima, Geologia e Geomorfologia, Solos e Ocupação do Solo, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Flora e Fauna, Património Arquitectónico e Arqueológico.

O projecto a que se refere a presente PDA inclui Plano de Lavra, Plano de Deposição, Plano de Segurança e Saúde, Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística e Plano de Desativação, Estudo de viabilidade económica e Calendarização das atividades.



3.1 ENQUADRAMENTO TÉCNICO

▪ Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis

Na área de intervenção da pedreira, salienta-se a aplicação do definido no Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER). Nesta medida, e consultadas as plantas de condicionantes e Zonamento do PIER, a área de intervenção da pedreira insere-se respectivamente em solos classificados como Reserva Ecológica Nacional, e Espaços destinados à Indústria Extrativa.

▪ Carta de solos e de capacidade de uso

No que respeita às classes de capacidade de uso e conforme carta de solos e de capacidade de uso de Portugal (escala 1/50000), na área da pedreira, verifica-se que os solos inserem-se na classe de capacidade de uso complexo Es+Cs, e Cs e classificam-se como Vcd - solos mediterrânicos vermelhos ou amarelos de materiais calcários, normais de calcários ou dolomias.

▪ Alternativas do projeto

No âmbito do Estudo de Impacte Ambiental são analisadas duas alternativas, relacionadas com a implementação do projeto (referentes à alteração das áreas de lavra) e a evolução da situação de referência na ausência de projeto.

3.2. PROPOSTA METODOLOGICA

▪ Caracterização da situação de referência

Solos	Prevê-se a análise das características dos solos que ocorrem na zona quanto à capacidade de uso, a aptidão agrícola o seu potencial produtivo.
Ordenamento do Território	Será efetuada a análise da compatibilidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial para a área em estudo.

INFORMAÇÃO

▪ Previsão e avaliação de impactes ambientais

Solos	Serão analisadas as alterações induzidas no uso do solo e sua capacidade produtiva, decorrentes da exploração da pedreira, na fase de exploração e após a sua desativação.
Ordenamento do Território	É avaliada a compatibilidade existente entre a implementação do projeto e afetação das áreas sujeitas a servidões, restrições de uso e ou regulamentadas por instrumentos de gestão territorial.

▪ Definição de medidas de Minimização

Solos	Na sequência da recuperação paisagística das áreas exploradas, serão previstas medidas cautelares em função da tipologia de solos presentes na área de estudo e dos impactes detectados, de modo a garantir a preservação e posterior utilização deste recurso natural não renovável.
Ordenamento do Território	Em caso de conflitos no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial vigentes, serão definidas estratégias e apontados procedimentos para a sua resolução.

▪ Definição do plano de monitorização

O plano de monitorização permite a constituição de uma base de dados sobre a evolução das várias vertentes ambientais face à atividade extrativa, sendo estabelecidas as diversas diretrizes de monitorização.

No que se refere a esta temática, e no âmbito da participação desta DRAP na elaboração do PIER, é do nosso conhecimento o relatório ambiental que integra o Plano.

É nosso entendimento, que existindo uma avaliação ambiental de carácter abrangente, realizada no âmbito do Plano, os projetos integrados na área de intervenção do PIER, deverão articular o conteúdo dos respectivos Estudos de Impacte Ambiental, com as indicações da Avaliação já efetuada, designadamente, articulando os indicadores previstos na PDA com os definidos no ponto 2.4 da Declaração Ambiental do PIER do Escarpão.

IV. Conclusão

Face ao exposto, atendendo a que os solos em presença são de baixa aptidão agrícola (não se encontrando inclusive incluídos na RAN), considera-se, no âmbito das competências desta Direcção Regional, não existir nada a opor à PDA.

Sem prejuízo de se considerar que a proposta estabelece as estratégias que se consideram adequadas e suficientes para a análise dos impactos ambientais no recurso solo e ordenamento do território, ressalva-se a necessidade de articulação entre a Avaliação Ambiental Estratégica elaborada no âmbito do Plano de Intervenção em Espaço Rural, e o Estudo de Impacte Ambiental do projeto em análise.

À consideração superior.

A técnica,

Raquel Monteiro

Raquel Monteiro



AVON M
20150318
[Signature]

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Marques
Digmo. Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2
8000 -164 FARO

Sua referência
Ofício S01044.201503 – AMB
Proc. 21.01.00003.2015

Sua comunicação de
2015. 05. 03

Nossa referência
Ofício LNEG Nº 00540

Data
2015 Março 23

ASSUNTO: Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacto Ambiental
Projeto: Ampliação da pedreira de calcário industrial “Quinta do Escarpão”
Albufeira
Proponente: Costa & Costa, Lda.
Entidade Licenciadora: Direção Regional de Economia do Algarve

- Envio de Parecer

Na sequência do ofício de V. Exa. supra mencionado, relativo a Proposta de Definição de Âmbito do estudo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto de ampliação da pedreira de calcário industrial “Quinta do Escarpão” Albufeira, junto se envia o respetivo Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

[Signature]
Machado Leite

Anexo: O mencionado



**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
ALGARVE**
Ofício S01044-201503 –AMB de 5 de Marco de 2015

**Assunto: Parecer relativo á Proposta de Definição de Âmbito do
Estudo de Impacte Ambiental
Projeto Ampliação da Pedreira de calcário industrial “Quinta do
Escarpão” Albufeira**
Proponente: Costa& Costa, Lda.
Licenciador: Direção Regional de Economia do Algarve
Proc. 21.01.00003.2015

Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

**- Dra. Susana Machado e Dra. Judite Fernandes | Unidade de Geologia,
Hidrogeologia e Geologia Costeira**

Março | 2015



PARECER

O Processo de Definição de Âmbito projeto de ampliação da pedreira de calcário industrial “Quinta do Escarpão” que se encontra em avaliação apresenta em termos gerais os elementos indispensáveis para efetuar, em fase de Estudo de Impacte Ambiental, uma adequada caracterização da situação de referência, avaliação de impactes e estabelecimento de medidas de minimização em termos dos fatores ambientais geologia, geomorfologia e recursos geológicos.

No entanto salientamos a importância da elaboração de uma caracterização adequada e aprofundada da geomorfologia dado o contexto cársico em questão onde poderão ocorrer formas de endo ou exocarso com interesse conservacionista e também por constituir um meio muito vulnerável à contaminação de aquíferos.

No que respeita aos descritores Recursos Hídricos e Qualidade da Água, está identificada a metodologia que importa desenvolver e aplicar e os principais aspetos a acautelar em sede de EIA, quer na caracterização da situação de referência, na previsão e avaliação de impactes, nas medidas de minimização e no plano de monitorização.

Tendo em conta os impactes cumulativos pela laboração conjunta de 5 concessões de exploração e, face ao volume de dados de monitorização do núcleo das pedreiras do Escarpão, compilados ao longo dos anos e dos modelos matemáticos já existentes, sugere-se, no âmbito do presente EIA, que se incremente o conhecimento nos seguintes aspetos:

- Realizar o levantamento da morfologia cársica do planalto do Escarpão e relação com a circulação subterrânea ativa;
- Refinar a superfície piezométrica na zona do planalto, sabendo que a tendência geral do fluxo subterrâneo é para SE mas que existem fluxos divergentes a partir da área de recarga no planalto, nomeadamente para norte e nordeste, com exurgências no leito da ribeira de Quarteira, conforme referido no trabalho de Almeida, C. e J. A. Crispim (1987) - Traçagens com uranina no Algar do Escarpão (Albufeira- Algarve), ALGAR, Bol. da Soc. Portuguesa de Espeleologia, nº 1,p. 9-16, disponível em http://www.lneg.pt/CienciaParaTodos/edicoes_online/obras/costa_almeida;





- Apresentar as características dos furos existentes nas 5 concessões, quantificar os volumes de água subterrânea extraídos e, se possível, estabelecer uma relação com o nível freático e /ou piezométrico ao longo do tempo.
- Identificar e cartografar sumidouros e exsurgências, temporárias ou permanentes, no leito da ribeira de Quarteira e afluentes, determinando quais os sectores onde a mesma é influente ou efluente, por forma a perceber as relações entre águas superficiais e o sistema aquífero.
- Fazer uma análise hidrogeoquímica e de qualidade da água, comparativa, das exsurgências na ribeira e da água subterrânea no planalto do Escarpão;
- Tentar quantificar o contributo de água subterrânea, que se infiltra na zona de recarga do planalto do Escarpão, na manutenção de pegos na ribeira de Quarteira; esta ribeira é classificada como um sítio da rede Natura 2000 (PTCON0038) destacando-se com enorme importância os EDAS - ecossistemas dependentes de água subterrânea;
- Por último, sugere-se realizar uma atualização aos modelos já desenvolvidos, incorporando estes novos dados.

O Sistema Aquífero Albufeira-Ribeira de Quarteira foi alvo de estudo no âmbito do Projeto Freeze - Descargas de Água Doce em Meio Marinho, cujo relatório final pode ser consultado em <http://geoportal.lneg.pt/Freeze/FCT-REPORT/Freezefinalreport.pdf>

